

RESOLUÇÃO Nº 060, DE 20/02/2009
REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O servidor da Câmara Municipal que se deslocar da sede no desempenho de atribuições inerentes ao cargo ou função, é concedida diária a título de indenização das despesas com pousada e alimentação.

Parágrafo único. Não caberá a concessão de diárias quando o deslocamento constituir exigência permanente do cargo ou função.

Art. 2º As diárias serão concedidas antecipadamente por dia de afastamento e quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, será devido ao servidor metade do valor da diária.

Parágrafo único. Os gastos com passagens aéreas ou terrestres serão por conta dos recursos do Tesouro do Poder Legislativo. Quando estiver incluso o pernoite nas passagens aéreas ou terrestres, será devido ao servidor 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária.

Art. 3º O valor da diária de que trata esta Resolução obedecerá os seguintes critérios: **(NR)** *(incisos com redação estabelecida pelo [art. 1º da Resolução nº 064](#), de 04.03.2011)*

I - 05 (cinco) VRMSTI (Valor de referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu), para as viagens empreendidas na região oeste do Paraná, municípios pertencentes à Amop - Associação dos Municípios do Oeste do Paraná.

II - 09 (nove) VRMSTI, para as viagens empreendidas fora da região oeste, no Estado do Paraná.

III - 11 (onze) VRMSTI, para viagens empreendidas fora do Estado do Paraná e para o exterior.

~~**Art. 3º (...)**~~

~~**I** - 7 (sete) VRMSTI (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu), para as viagens empreendidas na micro-região oeste do Paraná.~~

~~**II** - 11 (onze) VRMSTI (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu), para as viagens empreendidas fora da micro-região oeste do Paraná.~~

~~**III** - 13 (treze) VRMSTI (Valor de Referência do Município de Santa Terezinha de Itaipu), para as viagens empreendidas fora do Estado do Paraná e para o exterior. *(redação original)*~~

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º As diárias serão pagas em forma de adiantamento, mediante cálculo de duração presumível do deslocamento.

§ 1º Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir as diárias recebidas em excesso, no prazo máximo de três dias.

§ 2º Na hipótese de o servidor receber as diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo máximo de três dias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2009.

ANTONIO LUIZ BENDO
Presidente